



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO
PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO - COMPONENTE BASE

ANEXO
RENDIMENTOS DO BENEFICIÁRIO

Não preencher no caso do grau de incapacidade ser igual ou superior a 80%

Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o requerimento da Prestação Social para a Inclusão.

1. RENDIMENTOS OBTIDOS EM PORTUGAL

Rendimentos de trabalho dependente⁽¹⁾ (Preencher a coluna de acordo com o Sistema de proteção social pelo qual está abrangido)

Caixa Geral de Aposentações _____, ____ euros
Outro _____, ____ euros

(1) Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento** (ex: se requereu em outubro, deve considerar os rendimentos de agosto).

Património mobiliário⁽²⁾

Valor

Contas bancárias _____, ____ euros
Ações _____, ____ euros
Obrigações _____, ____ euros
Certificados de Aforro _____, ____ euros
Títulos e Unidades de participação em instituições de investimento coletivo _____, ____ euros
Outros ativos financeiros _____, ____ euros

(2) Indicar o valor a 31 de dezembro do ano anterior ao da data de apresentação do requerimento.

Pensões (não pagas pela Segurança Social⁽³⁾ ⁽⁵⁾)

Valor

NIF da entidade pagadora

Pensão por Aposentação ou de Velhice	_____, ____ euros	_____
Pensão por Aposentação ou de Invalidez	_____, ____ euros	_____
Pensão de Sobrevivência ⁽⁴⁾	_____, ____ euros	_____
Pensão por Acidente de Trabalho	_____, ____ euros	_____
Pensão por Doença Profissional	_____, ____ euros	_____
Outras Pensões	_____, ____ euros	_____
Complemento por Dependência	_____, ____ euros	_____
Outros Complementos	_____, ____ euros	_____

(3) **Incluir** pensões da Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outros.

(4) **Incluir** Pensões de sobrevivência, viuvez, orfandade e outros de idêntica natureza e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundo de pensões.

(5) Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento** (Ex: se requereu em outubro, deve considerar os rendimentos de agosto). **Não incluir** os montantes correspondentes a retroativos relativos a meses anteriores nem o duodécimo do Subsídio de Natal, quando aplicável.

Prestações (não pagas pela Segurança Social⁽⁶⁾⁽⁷⁾)	Valor	NIF da entidade pagadora
Parentalidade	_____ , _____ euros	_____
Doença	_____ , _____ euros	_____
Desemprego	_____ , _____ euros	_____
Outras	_____ , _____ euros	_____

(6) Incluir prestações da Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outros. **Não incluir** prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

(7) Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento** (Ex: se requereu em outubro, deve considerar os rendimentos de agosto).

2. RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

	Valor
Rendimentos de trabalho dependente ⁽¹⁾	_____ , _____ euros
Rendimentos empresariais e profissionais ⁽²⁾	
Trabalho independente	_____ , _____ euros
Comerciais e industriais	_____ , _____ euros
Agrícolas, silvícolas ou pecuários	_____ , _____ euros
Propriedade intelectual (rendimentos abrangidos pelo artigo 58.º do EBF - parte não isenta)	_____ , _____ euros
Rendimentos da propriedade intelectual ou industrial, rendimentos de capitais e prediais imputáveis a atividades geradoras de rendimentos empresariais e profissionais, saldo positivo das mais e menos-valias e restantes incrementos patrimoniais	_____ , _____ euros
Rendimentos prediais ⁽²⁾	_____ , _____ euros
Rendimentos de capitais ⁽²⁾	
Dividendos ou lucros - com retenção em Portugal	_____ , _____ euros
Dividendos ou lucros - sem retenção em Portugal	_____ , _____ euros
Rendimentos da diretiva da poupança n.º 2003/48/CE países / territórios - período de transição - artigo 10.º da Diretiva	_____ , _____ euros
Rendimentos da diretiva da poupança n.º 2003/48/CE restantes países não abrangidos pelo período de transição	_____ , _____ euros
Juros referidos no n.º 5 do artigo 72.º do CIRS - sem retenção em Portugal	_____ , _____ euros
Outros rendimentos referidos no n.º 5 do artigo 72.º do CIRS	_____ , _____ euros
Rendimentos de valores mobiliários - com retenção em Portugal	_____ , _____ euros
Rendimentos de capitais referidos no n.º 13 do artigo 71.º e do n.º 12 do artigo 72.º do CIRS	_____ , _____ euros
Royalties e assistência técnica	_____ , _____ euros
Outros rendimentos de capitais não referidos - sem retenção em Portugal	_____ , _____ euros
Pensões ⁽³⁾	_____ , _____ euros
Complementos	_____ , _____ euros
Outros rendimentos	_____ , _____ euros

(1) Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento** (ex: se requereu em outubro, deve considerar os rendimentos de agosto).

(2) Indicar o valor a 31 de dezembro do ano anterior ao da data de apresentação do requerimento.

(3) Incluir valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento**. **Não incluir** os montantes correspondentes a retroativos relativos a meses anteriores.